



ATA DA 81^a SESSÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e sete do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Cornélio Alves registrou que os Juízes Ticiana Nobre e Daniel Maia se encontravam no Plenário para atuarem como Juízes Auxiliares da Propaganda nos Recursos nas Representações números 0601485-53.2022.6.20.0000, 0601547-93.2022.6.20.0000 e 0601551-33.2022.6.20.0000 e que os referidos processos teriam os seus acórdãos publicados em sessão, nos termos da legislação vigente. Ao final da sessão, o Desembargador Presidente retomou a ordem administrativa para colocar em deliberação os Ofícios números 11 e 13/2022-CAVE, encaminhados pela Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do TRE/RN, Juíza Hadja Rayanne Holanda de Alencar, mediante os quais Sua Excelência solicita a aprovação do Colégio Objetivo, situado na Avenida Rui Barbosa, 1117, Lagoa Nova - Natal-RN, para sediar o Projeto Piloto com Biometria, que promoverá teste em duas urnas eletrônicas do Estado do Rio Grande do Norte; bem como a substituição do servidor Adriano Gomes Benício pelo servidor Sanderson Lelis de Macedo Costa para compor a referida Comissão. **Proposições aprovadas, à unanimidade, com a indicação do**

Procurador Kleber Martins de Araújo para acompanhar a auditoria das urnas eletrônica com biometria no Colégio Objetivo. **JULGAMENTOS - RECURSO NO(A) RP Nº 0601485-53.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12018. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação. RECORRENTE: ROGERIO SIMONETTI MARINHO. RECORRIDO: CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e COLIGAÇÃO O MELHOR VAI COMEÇAR! (12-PDT / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / 15-MDB / 90-PROS / 10-REPUBLICANOS). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.** RECURSO NO(A) RP Nº 0601547-93.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12033. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Invasão de Horário Destinado a Outro Cargo/Partido/Coligação. RECORRENTE: ROGERIO SIMONETTI MARINHO. RECORRIDO: CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e O MELHOR VAI COMEÇAR! FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / 12-PDT / 15-MDB / 90-PROS / 10-REPUBLICANOS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão.** RECURSO NO(A) DR Nº 0601551-33.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12023. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** RESUMO: Direito de Resposta. Cargo - Governador. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. RECORRIDO: COLIGAÇÃO O MELHOR VAI COMEÇAR! (12-PDT / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / 15-MDB / 90-PROS / 10-REPUBLICANOS) e MARIA de FATIMA BEZERRA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MUDA RN (77-SOLIDARIEDADE / 22-PL / 44-UNIÃO / 55-PSD / 11-PP / 20-PSC) e FABIO BERCKMANS VERAS DANTAS. **SUSTENTAÇÃO ORAL: Os advogados CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA e ALTAIR SOARES DA ROCHA**

FILHO realizaram sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por voto de desempate, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos os Juízes Fernando Jales, Érika Paiva e Maria Neíze. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600464-23.2020.6.20.0029.** PROTOCOLO: 11334. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Vereador. Cargo - Vice-Prefeito. EMBARGADO: GEORGE MONTENEGRO SOARES, ROSALVO DANTAS de OLIVEIRA, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, FABIELLE CRISTINA de AZEVEDO BEZERRA, IVAN LOPES JUNIOR e COLIGAÇÃO UNIÃO pelo ASSÚ (PRTB / PSL / REPUBLICANOS / PSD / PP / CIDADANIA / MDB). EMBARGANTE: THAMIRES DANTAS de OLIVEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600505-36.2020.6.20.0046.** PROTOCOLO: 11013. ORIGEM: TAIPU-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: SEBASTIAO AMBROSIO de MELO e YANES RODRIGUES de OLIVEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conhecer e prover parcialmente o recurso, e em consequência, aprovar com ressalvas as contas dos recorrentes, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e dezoito minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral